



Rescisão - CEASA-DF/DIRAF/GERAD/SECON

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM A CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO DISTRITO FEDERAL S/A – CEASA/DF E A AC SEGURANÇA EIRELI.

CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO DISTRITO FEDERAL S/A – CEASA/DF, Sociedade de Economia Mista, com sede social nesta cidade de Brasília – DF, no SIA Sul, Trecho 10, Lote 5 doravante denominada **CONTRATANTE**, com sede no SIA Sul - Quadra 10/05, CNPJ/MF Nº 00.314.310/0001-80, representada neste ato pelo seu Presidente, Sr. **BRUNO SENA RODRIGUES**, brasileiro, casado, advogado, portador do RG 2.129.547-SSP/DF, CPF 002.140.031-83, juntamente com o Diretor Técnico Operacional Sr. **DENNYEL DANTAS DE MORAIS**, brasileiro, casado, portador do RG nº 2511757 e inscrito no CPF sob o nº 020.200.741-33 e de outro lado, como **CONTRATADA**, a empresa **AC SEGURANÇA EIRELI**, CNPJ/MF Nº 09.459.901/0001-10, representada legalmente pelo Sr **NATHAN ALMEIDA DE ANDRADE**, CPF:950.170.201-44, RG:0738751804-SSP/BA , END: AVENIDA PAU BRASIL LOTE 04,AP 805,EDIFÍCIO LUCENA RORIZ, ÁGUAS CLARAS, CEP: 71.916-500, têm justo e firmado entre si este Termo de Rescisão Contratual, em conformidade com a Ata de Reunião e Decisão (140976008), bem como os demais elementos constantes do processo administrativo nº 00071-00000789/2020-71, resolvem rescindir o referido Contrato (100789619) de Prestação de Serviços, com fundamento na Cláusula Décima Quinta e na lei vigente à época da assinatura do contrato no art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666/93 , mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1- O presente termo tem por objeto a rescisão do Contrato nº 20/2022 de Prestação de Serviço, referente ao Processo **SEI nº 00071-00000789/2020-71**, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Vigilância Patrimonial Armada e monitoramento eletrônico para as Centrais de Abastecimento do Distrito Federal S.A. – CEASA/DF.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO

2.1- Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido, a partir de 31 de Maio de 2024.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

3.1 A publicação resumida deste instrumento na Imprensa Oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês

seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 dias daquela data.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO

4.1- Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente a Justiça do Distrito Federal.

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 02(duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02(duas) testemunhas.

Brasília, __ de _____ de 2024.

PELA CEASA/DF	PELA CEASA/DF	PELA CONTRATADA
BRUNO SENA RODRIGUES Presidente	DENNYEL DANTAS DE MORAIS Diretor Técnico Operacional	NATHAN ALMEIDA DE ANDRADE Representante da Empresa
TESTEMUNHAS		
DIEGO LOPES COSTA CPF nº. 012.312.961-63		IGOR PIMENTEL CRUZ CPF nº. 040.095.401-09



Documento assinado eletronicamente por **IGOR PIMENTEL CRUZ - Matr.0000122-8, Testemunha**, em 22/05/2024, às 09:01, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **DIEGO LOPES COSTA - Matr.000001247, Testemunha**, em 22/05/2024, às 09:33, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **NATHAN ALMEIDA ANDRADE, Usuário Externo**, em 22/05/2024, às 09:35, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **BRUNO SENA RODRIGUES - Matr.0000121-5, Presidente das Centrais de Abastecimento do Distrito Federal S/A**, em 22/05/2024, às 09:58, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **DENNYEL DANTAS DE MORAIS - Matr.0001053-7, Diretor(a) Técnico(a) Operacional**, em 22/05/2024, às 11:26, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=141515841)
verificador= **141515841** código CRC= **2BC2D954**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
SIA Sul Trecho 10, Lote 05 - Bairro Setor de Indústria e Abastecimento - CEP 71208-900 - DF
Telefone(s):
Site - www.ceasa.df.gov.br